



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COMITÊ DE GESTÃO DE INTEGRIDADE



ENTENDIMENTOS SOBRE SITUAÇÕES DE NEPOTISMO

Chapecó-SC, Junho de 2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COMITÊ DE GESTÃO DE INTEGRIDADE

CONCEITO DE NEPOTISMO

O Nepotismo é a prática na qual o agente público usa de sua posição de poder para nomear, contratar ou favorecer familiares, em virtude de vínculo de consanguinidade ou de afinidade. O nepotismo viola os princípios da impessoalidade e moralidade e, portanto, é vedado pela Constituição Federal.

O Decreto nº 7.203/2010 trata do nepotismo no âmbito do Poder Executivo Federal, dispondo que são vedadas as nomeações, designações e contratações de familiar de Ministro de Estado, familiar da máxima autoridade administrativa correspondente ou, ainda, familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento para:

- I - nomeação em cargo em comissão ou função de confiança;
- II- contratações para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público e
- III- contratações para estágio, exceto se essas contratações forem precedida de processo seletivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COMITÊ DE GESTÃO DE INTEGRIDADE

O infográfico apresenta o tema "NEPOTISMO" baseado no Decreto nº 7.203, de Junho de 2010. Ele é dividido em duas colunas principais: "SITUAÇÕES EM QUE É PRESUMIDO" e "PRECISAM DE INVESTIGAÇÃO ESPECÍFICA".

SITUAÇÕES EM QUE É PRESUMIDO	PRECISAM DE INVESTIGAÇÃO ESPECÍFICA
<p>Contratação de familiares para cargos em comissão e função de confiança</p>	<p>Quando autoridades de um órgão nomearem familiares de autoridades de outro órgão, compensando-se reciprocamente.</p>
<p>Contratação de pessoa jurídica de familiar por agente público responsável por licitação</p>	<p>Contratação de familiares para prestação de serviços terceirizados</p>
<p>Nomeação de familiares para vagas de atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público</p>	<p>Nomeações, contratações não previstas expressamente no decreto, com indícios de influência</p>

Fonte: CGU (2018)

O agente público precisa estar atento às três principais situações de ocorrência de nepotismo:

① Nepotismo em nomeações e designações

De acordo com o artigo 3º do Decreto 7.203/2010, são vedadas as nomeações, contratações ou designações de familiar de Ministro de Estado, familiar da máxima autoridade administrativa correspondente ou, ainda, familiar de ocupante de cargo em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COMITÊ DE GESTÃO DE INTEGRIDADE

comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento, para cargo em comissão ou função de confiança; para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público e para estágio, salvo se a contratação for precedida de processo seletivo.

OBS: É importante lembrar que é vedado ao agente público, em qualquer situação, manter familiar ocupante de cargo em comissão ou função de confiança sob sua subordinação direta. (Parágrafo único, artigo 4^a do Decreto 7.203/2010).

② Nepotismo em contratações direta, sem licitação (dispensas e inexigibilidades)

É vedada a contratação direta, sem licitação, pela administração pública federal de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, **que seja** familiar de **agente público** detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior.

Ressalte-se que a vedação não vincula todo agente público ocupante de cargo comissionado ou função de confiança, mas somente o detentor de cargo comissionado e função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contrato, ou a autoridade a ele hierarquicamente superior.

③ Nepotismo em contratações de empresa prestadora de serviço terceirizado

O artigo 7^o do Decreto 7.203/2010 veda a contratação de familiar de Ministro de Estado, familiar da máxima autoridade administrativa correspondente ou, ainda, familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento, por meio de prestadoras de serviços terceirizados ou convênios e instrumentos equivalentes.

Sendo assim, o familiar de agente público não pode prestar serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.

Destaca-se que os editais de licitação para a contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado, assim como os convênios e instrumentos equivalentes para contratação de entidade que desenvolva projeto no âmbito de órgão ou entidade da administração pública federal, deverão estabelecer esta vedação.

④ Nepotismo cruzado

Além das situações citadas acima, há vedação ao nepotismo cruzado, que fica caracterizado nas circunstâncias em que autoridades de um órgão nomearem/designarem familiares de autoridades de outro órgão, compensando-se reciprocamente.

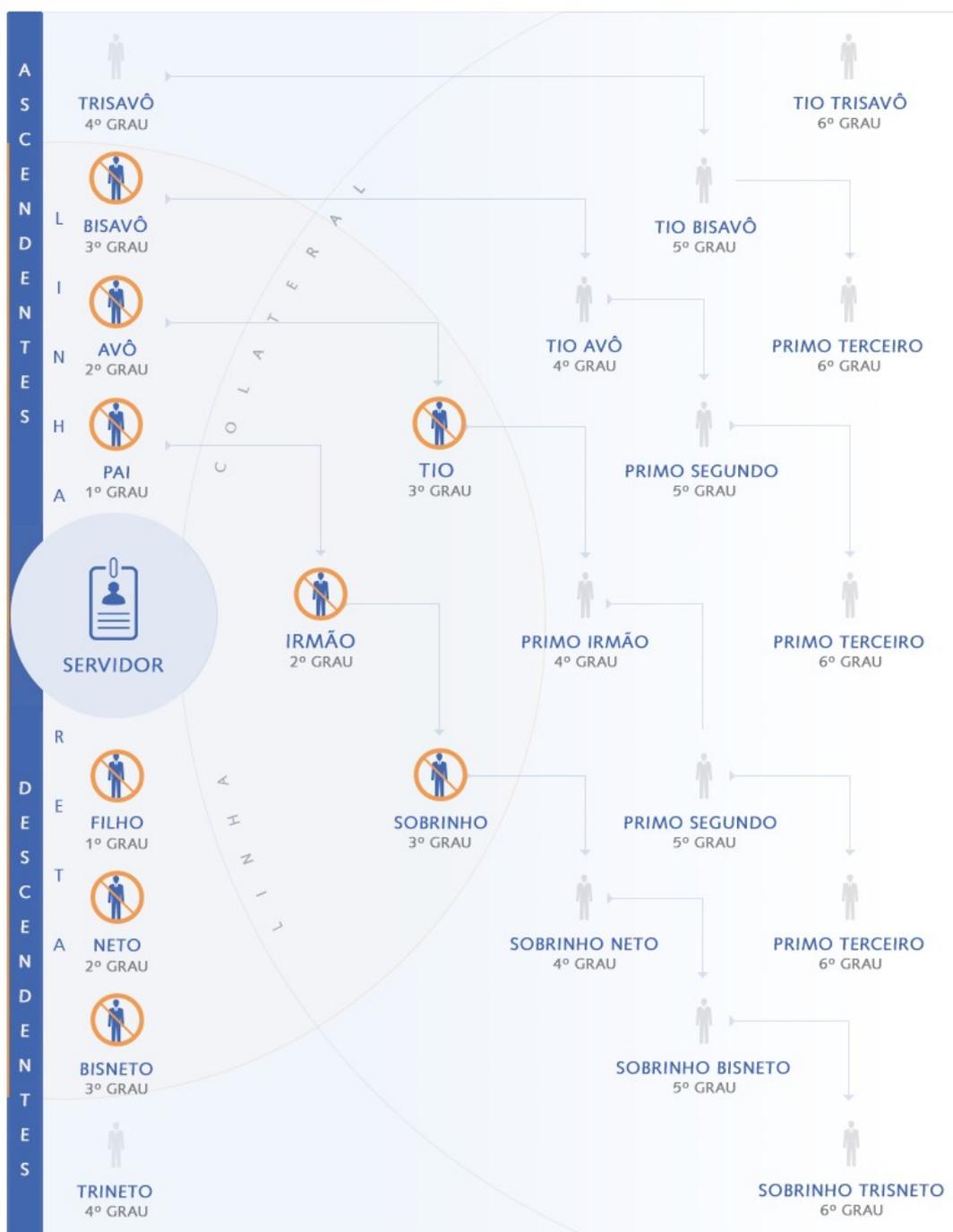


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COMITÊ DE GESTÃO DE INTEGRIDADE

GRAUS DE PARENTESCO

Para fins de nepotismo, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

Familiares em linha reta e colateral enquadrados em situação de nepotismo presumido



Fonte: CGU (2018)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COMITÊ DE GESTÃO DE INTEGRIDADE

FAMILIAR EM LINHA RETA

GRAU	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE (vínculos atuais)
1º	Pai/mãe, filho/filha do agente público	Sogro/sogra, genro/nora; madrasta/padrasto, enteado/enteada do agente público
2º	Avô/avó, neto/neta do agente público	Avô/avó, neto/neta do cônjuge ou companheiro do agente público
3º	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do agente público	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do cônjuge ou companheiro do agente público

FAMILIAR EM LINHA COLATERAL

GRAU	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE (vínculos atuais)
1º	---	---
2º	Irmano/irmã do agente público	Cunhado/cunhada do agente público
3º	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do agente público	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do cônjuge ou companheiro do agente público

Fonte: CGU (2018)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COMITÊ DE GESTÃO DE INTEGRIDADE

EXCEÇÕES ÀS VEDAÇÕES AO NEPOTISMO

O Decreto 7.203/2010 elenca um rol de situações que não se enquadram no conceito de nepotismo. Assim, não se incluem nas vedações ao nepotismo as nomeações, designações ou contratações:

- ➡ de servidores federais ocupantes de cargo de provimento efetivo;
- ➡ de pessoa, ainda que sem vinculação funcional com a administração pública, para a ocupação de cargo em comissão de nível hierárquico mais alto que o do agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento;
- ➡ realizadas anteriormente ao início do vínculo familiar entre o agente público e o nomeado, designado ou contratado, desde que não se caracterize ajuste prévio para burlar a vedação do nepotismo; ou
- ➡ de pessoa já em exercício no mesmo órgão ou entidade antes do início do vínculo familiar com o agente público, para cargo, função ou emprego de nível hierárquico igual ou mais baixo que o anteriormente ocupado.

OBS: É importante lembrar que é vedado ao agente público, em qualquer situação, manter familiar ocupante de cargo em comissão ou função de confiança sob sua subordinação direta. (Parágrafo único, artigo 4^a do Decreto 7.203/2010).

ATENÇÃO!

Todos os novos designados para ocupar funções de confiança (CD'S, FG's e FCC's) deverão preencher a **Declaração de Ciência sobre Situações de Nepotismo**.

Em caso de ocorrência de situações de nepotismo, o detentor de função de confiança deve preencher a **Declaração de Consanguinidade e Afinidade**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COMITÊ DE GESTÃO DE INTEGRIDADE

MAIS INFORMAÇÕES

Decreto 7.203/2010 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7203.htm

Nepotismo – Portal da CGU <http://www.cgu.gov.br/assuntos/etica-e-integridade/nepotismo>
<http://www.cgu.gov.br/assuntos/etica-e-integridade/nepotismo/situacoes>

Perguntas e Respostas – Portal da CGU <http://www.cgu.gov.br/assuntos/etica-e-integridade/setor-publico/nepotismo/perguntas-e-respostas#nepo1>